

ATO DE 30/06/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/002840/2023, fica esclarecido que **SUSILAINE DUARTE RIBEIRO SOARES**, ID Funcional nº 51022966, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Criança Feliz, da Superintendência de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Gestão do SUAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

ATO DE 30/06/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/002838/2023, fica esclarecido que **THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS**, ID Funcional nº 50885308, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

ATO DE 30/06/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/07/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/002849/2023, fica esclarecido que **THIAGO KLEN CARRIJO**, ID Funcional nº 42196396, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Superintendência Executiva, da Subsecretaria de Governança e Gestão, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

ATO DE 13/06/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 14/06/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-120228/000241/2023, fica retificada **para 02 de junho de 2023**, a data da validade da exoneração de **GEREMIAS BRAZ DE SOUZA**, ID. Funcional nº 5139750-1, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil, mantidos os demais termos.

ATO DE 16/06/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 19/06/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-500001/000316/2023, fica retificado para **5142404-5**, o ID Funcional do servidor **RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA**, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, mantidos os demais termos.

Id: 2492308

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 10 DE JULHO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/017319/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO Nº SEI-360021/002326/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor BRUNO LAMEGO CAVALCANTE DE SOUZA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 5022266-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de dois (02) anos a contar da data da publicação.

PROCESSO Nº SEI-080001/004086/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora ERIKA SILVA BORGES, Sanitarista, matrícula nº 915.959-1, Id. Funcional nº 42143420, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Iguaaba Grande/Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº SEI-170004/000227/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora PATRÍCIA BRAGA MACHADO LIZARBE, Id. Funcional nº 5071680-8, Analista Executivo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA.

PROCESSO Nº SEI-150001/016953/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor CAP BM QQS/Méd/10 GUSTAVO CARAZZAI ASMAR, RG 45.893, ID Funcional n.º 4380054-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro/Gabinete do Deputado Marcelo Dino, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial de 31/01/2023, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-120001/003007/2023 - AUTORIZO a cessão 1º SGT PM GISELIO AUGUSTO TRINDADE, RG nº 74.436, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Gabinete do Secretário, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2492306

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 400 DE 07 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/013249/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SECC nº 009/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.

GESTOR:

NATHÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA, ID Funcional nº 5110040-1.

FISCAIS:

WILSON SANTIAGO DA SILVA, ID Funcional nº 4418460-3; ALEXANDRE MADRUGA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 570383-2; VICTOR MIGUEL DA SILVA, ID Funcional nº 5115774-8 e ANDRÉ LUIS DE ASSIS GUIMARÃES, ID Funcional nº 5096081-4, sendo este último somente responsável pela máquina alocada na Superintendente de Avaliação e Conservação de Imóveis, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTE:

DANIELLE FERREIRA MATTOS, ID Funcional nº 5105243-1.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 193/2022.

Id: 2492308

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 27.12.2021

***PROCESSO Nº SEI-030033/003752/2021 - ROSEMARY DE CASTILHO PICKLER**, ID Funcional 34396918, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Ciências E, matrícula 14697 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

LICITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

*Republikado por incorreções no original publicado no D.O. de 04/01/2022.

Id: 2492145

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6424 DE 30 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA DETRAN N.º 6057 DE 26 DE JULHO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DETRAN MULHER, QUE CONCENTRA AÇÕES VOLTADAS AO PÚBLICO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150158/000153/2021 e

CONSIDERANDO:

- o aumento da demanda de ações voltadas ao público feminino providas pelo Programa Detran Mulher;

- a necessidade de ampliar e diversificar as ações e parcerias para continuidade do Programa Detran Mulher;

- a vulnerabilidade da mulher vítima de violência e a relevância territorial deste Departamento;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150158/000153/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 2º para:

"Art. 2º - A Assessoria de Gestão e Modernização Institucional - ASSGEM será a unidade responsável por planejar, coordenar e promover essas ações.

Parágrafo Único - O Programa DETRAN Mulher, a fim de ampliar os serviços a serem oferecidos nas ações, poderá requerer o envolvimento de outras Unidades da Autarquia, além de realizar parcerias com a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB), Núcleo de Assistência ao Cidadão (NAC), Fundação Leão XIII e outros Órgãos Públicos, organizações e entidades que atuam no atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2492063

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DE 07.07.2023

PROCESSO Nº SEI-150072/000162/2023 - CONCEDE recredenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis na modalidade presencial ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, nome fantasia, Duque de Caxias - RJ - Unidade C - nº 104, CNPJ nº 73.471.963/0169-06, com endereço funcional na Estrada do Boitata, s/nº - Chácara Arcampo - Duque de Caxias - RJ, CEP 25251-130.

Id: 2492061

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 30.06.2023

PROCESSO Nº SEI-150142/001549/2021 - JOSE CARLOS FREIRE DA COSTA E SILVA, Id. Funcionário nº 4253686-3. **AUTORIZO** a averbação de tempo serviço, com base no inciso I, do art.80, do Decreto-Lei nº 2479/79, de 08/03/1979, no período compreendido entre: 06/02/2006 a 29/02/2008, a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. No total de 735 dias de exercício.

DE 03.07.2023

PROCESSO Nº SEI-150142/002032/2023 - NARRIMAN COSTA FERNANDES, Id. Funcionário nº 2070975-7. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 01/01/2013 a 29/12/2022.

DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-E-12/061/166/2018 - PRISCILLA PERELBERG, Id. Funcionário nº 4423352-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-12/061/4367/2017 - LEONARDO SOUZA GOMES, Id. Funcionário nº 4423069-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-150142/002207/2023 - JANAINA NEVES REIS, Id. Funcionário nº 4389360-0. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Alexander Amorim Pinto, na condição de esposo.

Id: 2492062

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 91 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE/IRM, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme Processo nº SEI-120228/000077/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantirmos aos nossos servidores, condições adequadas de alimentação;

- os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

- a aprovação do Presidente deste IRM quanto à concessão do auxílio-refeição.

RESOLVE:

Art. 1º - O vale refeição, de natureza jurídica, será concedido por meio de cartões eletrônicos e recargas mensais de acordo com os valores pré-determinados nesta portaria, e se destina ao custeio parcial de despesas realizadas com alimentação pelos servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos lotados no Instituto Rio Metrópole.

Art. 2º - É vedada a incorporação do auxílio a que se refere o artigo anterior aos vencimentos, à remuneração, ao provento de inatividade ou a pensões.

Art. 3º - Durante o período de férias, licença, afastamento a qualquer título ou falta, ainda que justificada ou abonada, não fará o servidor jus à percepção do auxílio-alimentação, salvo ocorrência comprovada de trabalho externo.

Art. 4º - O auxílio-refeição não será considerado para fins de incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda.

Art. 5º - O valor diário de R\$ 48,39 (quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) será pago mensalmente pelo IRM em cartão eletrônico a ser fornecido, sendo vedada a cumulação de despesas realizadas em meses distintos.

Art. 6º - A compensação de eventuais valores pagos a maior ou menor, será efetuada no mês subsequente.

Art. 7º - O servidor cedido ao IRM deverá declarar que não percebe o benefício em seu órgão de origem.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão à conta do recurso próprio no orçamento deste IRM, oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023

DAVI PERINE VERMELHO
Presidente

Id: 2491668

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 07/07/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/005708/2022 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para aquisição e montagem de mobiliários colaborativos em geral, para utilização no Edifício Estácio de Sá pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo 1 , no portal www.compras.rj.gov.br, registrado sob o nº PE Nº 0002/23 onde o pregoeiro em 07/07/2023 adjudicou o único lote ao licitante PRENSAR MÓVEIS LTDA (CNPJ 17.756.197/0001-96), pelo valor total de R\$50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

Id: 2491964

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 40 DE 10 DE JULHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto 45.600 de 16 de março de 2016, Decreto 7.526 de 06 setembro de 1984, Resolução SEPLAG 137 de 18 de julho de 2022, e consoante disposições dos Processos Administrativos nºs SEI-120001/001029/2022, SEI-120001/005116/2022 e SEI-120001/003006/2023.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 08/2022, celebrado com a Empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo EIRELI.

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6	Andréa Assis de Brito Gonçalves - ID Funcional 5100264-7
Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1	Rita de Cassia Campos Dias Santos - ID Funcional 4270986-5
Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0	Mônica Andréia Nascimento Cruz - ID Funcional 4187359-9.
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9	

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Os Fiscais Setoriais se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 5º - Designar como Gestor dos Contratos, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.